



ATA N.º 79

12-10-2016

Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a septuagésima nona reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

Face à necessidade de tomar uma posição sobre a metodologia de intervenção na cobertura do Edifício-Sede do Agrupamento de Escolas de Cuba, a Câmara, por unanimidade, deliberou agendar uma reunião extraordinária para apreciação deste ponto no próximo dia 20 de outubro pelas 17,00 horas. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2016: € 368 928,70. -----

ORDEM DO DIA. -----

1. MARIA GORETI ALMEIDA FERNANDES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 16 - CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Maria Goreti Almeida Fernandes, titular do contrato de água da morada

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Hei', 'Sandra', 'Rosa', and 'Fialho'.

indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 124,61, em 3 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 188/2016, da Subunidade Administrativa e em face do disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 3 prestações: 2 (duas) de € 50,00 e 1 (uma) de € 24,61, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

2. JOAQUIM JOSÉ MIMOSO. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE RENDAS DE HABITAÇÃO EM DÍVIDA. -----

Solicita o Sr. Joaquim José Mimoso, na qualidade de arrendatário do prédio urbano sito no Rossio de São Vicente, n.º 7, em Cuba, que lhe seja autorizado o pagamento das rendas de habitação que se encontram em dívida desde março de 2014, que totaliza € 1 140,00 (mil cento e quarenta euros), em prestações mensais de € 47,50, alegando para o incumprimento, razões de ordem económica. -----
A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento de forma faseada. -----

3. PROPOSTA DE ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2017. -----

Solicita a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, de forma a poder proceder-se à aprovação nos prazos definidos no artigo 14º do DL nº 7/2011, de 10 de Janeiro, e do nº 2 artigo 3º da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro, a emissão de parecer, relativamente à proposta de escala de turnos das farmácias do Município, para o ano de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º Ao abrigo do art.º 11.º n.º 1 do Dec-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na sua redação atual, emitir parecer favorável ao mapa apresentado pela Associação Nacional de Farmácias – ANF – sobre a escala de turnos de serviço para o concelho de Cuba, onde se garante que a única farmácia existente estará em regime de turno de disponibilidade os 365 dias do ano civil de 2017. -----

2.º Da presente deliberação dar conhecimento à Associação Nacional de Farmácias – ANF. -----

4. ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO DELTA – TEMPO PARA DAR – PEDIDO DE DECLARAÇÃO. -----

O Coração Delta, Associação de Solidariedade Social do Grupo Nabeiro Delta Cafés, direcionada para realizar projetos junto da comunidade, desenvolveu em 2009, o Tempo Para Dar, que tem como objetivo geral colmatar a solidão e as necessidades

11-1
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

sentidas pelos idosos. Das ações desenvolvidas pelo Tempo Para Dar destacam-se o voluntariado, oferta de bens e equipamentos, encaminhamentos para ajudas técnicas e reabilitação de habitações. -----

No ano 2012, a Associação iniciou a ação solidária, Natal Tempo Para Dar, que tem como objetivo proporcionar uma ceia feliz, com a entrega de um cabaz de Natal. A ação beneficia idosos sinalizados pelos serviços sociais dos Municípios parceiros. -----

No âmbito da realização de uma candidatura ao Portugal Inovação social para o programa Parcerias para o impacto e de forma a enriquecer a candidatura que vão realizar, solicita o envio de uma declaração, considerando a mais-valia da parceria. -----

A Câmara, por unanimidade, reconhecendo o mérito da acção, deliberou emitir a declaração considerando a mais-valia da parceria. -----

5. SECRETARIADO DA DORBE DO PCP. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO ANFITEATRO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E EQUIPAMENTO. -----

Solicita o Secretariado da DORBE do PCP a cedência gratuita do anfiteatro da Biblioteca Municipal, para a realização de uma iniciativa a realizar dia 18 de outubro pelas 21:00 horas, integrada na preparação e debate do XX Congresso do PCP, dia 18 de outubro às 21:00 horas. -----

Solicita ainda a existência de algum equipamento, designadamente, tribuna/palanque, som (microfone de mesa e microfone de tripé) e meios de projeção de imagem de fundo. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão disponibilizando o Auditório da Biblioteca e o equipamento solicitado. -----

6. COMISSÃO POLÍTICA DA FEDERAÇÃO DO BAIXO ALENTEJO DO PARTIDO SOCIALISTA. -----

Solicita a Comissão Política da Federação do Baixo Alentejo do Partido Socialista, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma reunião, no próximo dia 17 de outubro de 2016, pelas 21:00 horas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão disponibilizando o Auditório da Biblioteca. -----

7. LUIS CARLOS SEQUEIRA BELLO MORAES. PEDIDO DE CERTIDÃO. AUGI. -----

Solicita o Sr. Luís Carlos Sequeira Bello Moraes, para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não se opõe ao aumento do número de compartes, relativamente aos prédios rústicos inscritos na matriz predial sob os art.º(s) 5-A; 258-E; 272-E; 283-E e 415-L, pertencentes à freguesia de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação do Gabinete técnico deliberou emitir parecer favorável, certificando a pretensão. -----

8. HERDADE DAS ROSAS – SOC. AGRO-PECUÁRIA, LDA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE

H-1
H-2
H-3
H-4
H-5
H-6
H-7
H-8
H-9
H-10
H-11
H-12
H-13
H-14
H-15
H-16
H-17
H-18
H-19
H-20
H-21
H-22
H-23
H-24
H-25
H-26
H-27
H-28
H-29
H-30
H-31
H-32
H-33
H-34
H-35
H-36
H-37
H-38
H-39
H-40
H-41
H-42
H-43
H-44
H-45
H-46
H-47
H-48
H-49
H-50
H-51
H-52
H-53
H-54
H-55
H-56
H-57
H-58
H-59
H-60
H-61
H-62
H-63
H-64
H-65
H-66
H-67
H-68
H-69
H-70
H-71
H-72
H-73
H-74
H-75
H-76
H-77
H-78
H-79
H-80
H-81
H-82
H-83
H-84
H-85
H-86
H-87
H-88
H-89
H-90
H-91
H-92
H-93
H-94
H-95
H-96
H-97
H-98
H-99
H-100

ENQUADRAMENTO EM PDM – INSTALAÇÃO DE OLIVAL SUPER INTENSIVO. PRÉDIO ART.º 2-G, EM CUBA. -----

Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa à instalação de olival super intensivo a levar a cabo no prédio acima identificado. -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e em Rede de Proteção e Valorização Ambiental*. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) a nordeste e de REN (Reserva Ecológica Nacional) na totalidade dos prédios; -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 2148/2016, do Gabinete Técnico, deliberou certificar que a ação pretendida, não contraria o disposto no PDM.---

Deverá contudo o requerente diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respetivo regime jurídico, atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, pelo que tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a ação pretendida estará sujeita a eventual comunicação prévia. -----

9. RECEÇÃO À COMUNIDADE EDUCATIVA ANO LETIVO 2016/2017 – JANTAR CONVÍVIO. FIXAÇÃO DO PREÇO DA COMPARTICIPAÇÃO DOS PARTICIPANTES. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2016, do Serviço de Ação Educativa, sobre a atividade inerente à receção da Comunidade Educativa que se realizará no dia 28 de outubro de 2016, e em concreto a questão do jantar convívio que integrará a iniciativa, propondo que a Câmara fixe o valor da comparticipação/preço para cada um dos aderentes. -----

Este convívio entre colegas e ex-colegas das diversas escolas do concelho de Cuba, pretende homenagear todos aqueles que fizeram ou fazem parte do trabalho educativo do concelho de Cuba, proporcionando um dia diferente que terminará com o jantar no Pavilhão Multiusos de Faro do Alentejo, uma vez que aí decorre a Feira da Caça, da Pesca e do Mundo Rural. -----

A Câmara por, unanimidade deliberou fixar o preço por pessoa, na participação no jantar convívio no montante de € 7,50, valor idêntico ao praticado no ano transato. -----

10. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2016/2017 – APRECIACÃO DE CANDIDATURAS (FORA DO PRAZO) PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM CANTINA ESCOLAR E MATERIAIS E/OU LIVROS ESCOLARES. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 22/2016, de Serviço de Ação Educativa, dando

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number "11" and several illegible signatures.

conta de que após o período regular de candidaturas, alguns encarregados de educação se dirigiram ao Serviço de Ação Educativa, para solicitar os seguintes apoios: cantina escolar e livros e/ou materiais escolares. -----

Esclarece que foram recebidas, 7 candidaturas (6 da Educação Pré-escolar e 1 do 1.º Ciclo do ensino Básico). -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento, todos os requerimentos foram aceites por este Serviço, embora fora do prazo regulamentado para a receção das candidaturas, mas que pelos motivos apresentados (desconhecimento do procedimento por ser a primeira matricula, regularização, cariz cultural, confusão com a entrega da declaração por ocasião da matricula e transferência de escola), salvo melhor opinião, se atenderam. São alunos pertencentes a agregados familiares com baixos rendimentos económicos, integrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família. -----

Para o aluno do primeiro ciclo, a comparticipação para livros escolares, pode ser atribuída, uma vez que por motivo de transferência de escola, aos livros escolares adotados na escola de origem (EB de S. Matias) não são os adotados pela nova escola (EB Fialho de Almeida Cuba). -----

Mais se informa que o *encargo financeiro com as refeições tem um valor estimado de 1172,78 €, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2016/2017 o valor estimado será de 360,62 € e o encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo, tem um valor de 40,00 €.* -----

O pagamento do *apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo* será feito à entidade fornecedora dos materiais e/ou livros escolares, neste caso concreto à “Papeleria Articor”, por meio de cheque ou outro meio de pagamento. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes – Ano letivo 2016/2017, deliberou considerar as candidaturas apesar de extemporâneas. -----

11. ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA (ABAE). PROGRAMA ECO-ESCOLAS. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO MUNICÍPIO. NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO. ANO LETIVO 2016/2017. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 23/2016, de Serviço de Ação Educativa, cujo teor se transcreve: -----

“Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e à gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais. -----

O Programa Eco-Escolas é uma iniciativa de Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável, desenvolvida pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE). -----

No presente ano letivo a Escola Básica Fialho de Almeida de Cuba tem intenção de fazer novamente a inscrição no Projeto das ECO-ESCOLAS, pelo que se remete à Câmara a devida documentação. -----

Para estabelecer a parceria é necessário que o Município concorde em ser parceiro e caso entenda estabelecer essa parceria, deve declarar o compromisso com o programa, nomeie um representante do Município para o Programa. -----

De um modo geral, as Escolas da rede pública, concorrem ao Programa tendo as autarquias como entidades parceiras, dentro das disponibilidades e recursos disponíveis destas, contribuindo para a implementação do plano de ação do programa. -----

O encargo financeiro a suportar para este ano, pela participação no programa, totaliza o valor de 70,00 €, destinados à inscrição. -----

Deverá ser submetido a apreciação e votação, a intenção de compromisso do Município com o Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2016/2017 e seja nomeado um representante do Município para o Programa. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

- a) - Renovar a parceria declarando o compromisso com o Programa; -----
- b) – Assumir o encargo financeiro de € 70,00, destinado à inscrição; -----
- c) – Nomear como representante do Município, para o Programa, a Vereadora Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

12. ANTÓNIO JOÃO RUSSO ESTEVES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita o Sr. António João Russo Esteves, titular do contrato de água referente prédio sito no beco 1.º de Dezembro, em Vila Alva, a possibilidade de poder pagar em quatro prestações, a fatura referente ao consumo de água do mês de agosto, no valor de € 67,95. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que o pedido tem enquadramento no art.º 73.º do Regulamento Municipal de Abastecimento Público de Água do Concelho de Cuba, deliberou atender a pretensão do requerente, possibilitando o pagamento em quatro prestações. -----

13. DELIBERAÇÃO TOMADA EM 31 DE AGOSTO DE 2016 SOBRE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO MUNICÍPE JOSÉ FIALHO BRITO DA SILVA PARA EDIÇÃO DE LIVRO DE POESIA. CORREÇÃO DO TEOR DA DELIBERAÇÃO. -----

Na reunião de Câmara de 31 de agosto de 2016, consta a seguinte deliberação: -----

“A Câmara por unanimidade, deliberou: -----

- a) – Determinar que o montante atribuído ao Sr. Luís Fialho Brito da Silva na reunião de Câmara de 09 de maio de 2016, deverá ser utilizado para aquisição de livros na gráfica que executar o trabalho. -----

b)- (...) -----
Atendendo a que existe uma incorreção no nome do autor, propõe-se a sua rectificação. Assim, onde se lê: “Luís Fialho Brito da Silva” deverá ler-se: “José Fialho Brito da Silva”. -
A Câmara, por unanimidade, de acordo com a proposta apresentada deliberou proceder à correção da deliberação. -----

14. JULIETA DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS. APOIOS SOCIAIS – ELETRODOMÉSTICOS. -----

Solicita a Sr.ª Julieta de Jesus Carvalho dos Santos, atendendo à situação de reforma por invalidez e aos baixos rendimentos daí decorrentes, apoio para aquisição de um frigorífico. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 62/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição do frigorífico, no valor de € 275,00, ficando o mesmo condicionado ao reforço da rubrica que acolhe esta despesa e que, para o efeito, constará da alteração n.º 9 ao orçamento a ser submetida ao Orgão Executivo na próxima reunião de Câmara de 26 de outubro. -----

15. LÍDIA MARIA DE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA. APOIOS SOCIAIS – ELETRODOMÉSTICOS. -----

Solicita a Sr.ª Lídia Maria Carvalho Machado de Oliveira, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, a que acresce o problema da visão, comprovado pelo Centro de Saúde de Cuba, apoio para aquisição de uma Máquina de Lavar Roupa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 63/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição da máquina de Lavar Roupa no valor de 276,00 €, ficando o mesmo condicionado ao reforço da rubrica que acolhe esta despesa e que, para o efeito, constará da alteração n.º 9 ao orçamento a ser submetida ao Orgão Executivo na próxima reunião de Câmara de 26 de outubro. -----

16. JOSÉ JOAQUIM SANTIAGO VIANA - APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO. -----

Solicita o Sr. José Joaquim Santiago Viana, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, aliado ao facto de se encontrar desempregado, atualmente a viver com prestação de RSI (Rendimento Social de Inserção), no valor de

178,15€, apoio para aquisição de produtos alimentares no valor de € 50,00, uma vez que não pode ser apoiado com a Cantina Social atribuída pelo Serviço Local de Ação Social de Cuba, dado que é subsidiado. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 64/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para alimentação no valor de € 50,00. -----

17. GUILHERMINA SERRANO RAMOS. APOIOS SOCIAIS – ELETRODOMÉSTICOS. -----

Solicita a Sr.ª Guilhermina Serrano Ramos, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, a que acrescem problemas de saúde e dois filhos deficientes ao seu cuidado, apoio para aquisição de uma Máquina de Lavar Roupa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 65/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição da máquina de Lavar Roupa no valor de € 276,00€, ficando o mesmo condicionado ao reforço da rubrica que acolhe esta despesa e que, para o efeito, constará da alteração n.º 9 ao orçamento a ser submetida ao Órgão Executivo na próxima reunião de Câmara de 26 de outubro. -----

18. JACINTO JOSÉ MOURATA IMAGINÁRIO. APOIOS SOCIAIS – 50% EM RENDA MENSAL DE HABITAÇÃO SOCIAL. -----

Solicita o Sr. Jacinto José Mourata Imaginário, atendendo a que se encontra *em situação de carência económica*, atualmente desempregado, sem direito a subsídio de desemprego e sem ter ainda aprovado o Rendimento Social de Inserção, a possibilidade de pagar apenas 50% de renda de casa, cujo valor é de € 79,00. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 67/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, devidamente articuladas com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais deliberou atender a pretensão do requerente. -----

19. ELSA MARINA ALVES BAUTISTA. APOIOS SOCIAIS – ALIMENTAÇÃO. -----

Solicita Senhora Elsa Marina Alves Bautista, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, aliado ao facto de se encontrar desempregada, assim como o companheiro, atualmente a viverem com prestação de RSI (Rendimento

Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação a estudantes – Ano letivo 2016/2017, deliberou aceitar as candidaturas apesar de extemporâneas. -----

22. CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BEJA. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL. -----

Solicita o Conselho de Arbitragem da A.F.Beja a disponibilidade a título gratuito do Pavilhão Desportivo de Cuba, para reativação da utilização do Centro de Treinos de parte dos árbitros da Associação, às terças e quintas-feiras, entre as 18,30 horas e as 20,00 horas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 17/2016, do Serviço de Ação Desportiva, deliberou propor, para os dias pretendidos, o horário das 17,30 horas às 19,00 horas na terça e das 17,30 horas às 18,30 horas na quinta, dado serem os únicos horários que não coincidem com atividades de outras associações, previamente calendarizadas. -----

23. BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DE BEJA. PEDIDO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DE IPSS. -----

Solicita o Banco Alimentar contra a Fome de Beja, a possibilidade de poder ser apoiado com uma oferta mensal de € 60,00, para pagamento de renda de um armazém onde até aqui guardam os produtos objeto das campanhas de recolha. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou apoiar a causa comprometendo-se com o pagamento mensal de € 60,00, para efeitos de renda, pelo período de um ano, devendo proceder à avaliação do processo decorrido esse prazo de tempo. -----

24. ANTÓNIO JOÃO PEDRAS FONTES. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO JARDIM DOS COMBATENTES, EM CUBA. -----

Solicita o Sr. António João Pedras Fontes a prorrogação do contrato de cessão de exploração do Bar do Jardim dos Combatentes, em Cuba, por mais 3 meses, até final do ano de 2016, alegando a necessidade de rentabilização de algum investimento feito em equipamento adquirido. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão do cessionário devendo o mesmo cumprir o plano de pagamento previamente acordado. -----

25. SOCIEDADE FILARMÓNICA CUBENSE 1.º DE DEZEMBRO. PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE NOVO FARDAMENTO. -----

Solicita a Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro a concessão de um apoio para aquisição de novo fardamento atendendo a que o atual tem cerca de 20 anos e é pretensão apresentar o mesmo no Encontro de Bandas Cívicas, em 26 de novembro de 2016. -----

Handwritten signatures in blue ink, including the name "H. i." at the top and several illegible signatures below.

A Câmara, por unanimidade, deliberou conceder o apoio para aquisição de um novo fardamento, de acordo com o orçamento apresentado no valor de € 8201,40 + IVA, transferindo numa primeira tranche 10% deste valor e o restante no início do ano seguinte. -----

26. DR. ROBERTO ANDRES IZQUIERDO MONZÓN. PEDIDO DE CONTINUIDADE DO APOIO PRESTADO PELA AUTARQUIA PARA HABITAÇÃO OU OUTRO. -----

Solicita o Dr. Roberto Andres Izquierdo Monzón, Médico de Família no Centro de Saúde de Cuba, a possibilidade de lhe poder ser assegurada a continuidade do apoio prestado pela Câmara Municipal para habitação, ou outro, como até aqui.-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou dar continuidade ao apoio prestado, pelo período de mais um ano, devendo a situação ser avaliada decorrido esse prazo de tempo. -----

27. CONCURSO PÚBLICO INERENTE À EMPREITADA DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CASA FIALHO DE ALMEIDA, EM CUBA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. PRONÚNCIA POR PARTE DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 28/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, desenvolvimento Cultura e Sociedade, cujo teor se transcreve: -----

“Conforme é consabido, está em curso o procedimento de concurso público visando a execução da empreitada detalhadamente enunciada no assunto em cima exposto. -----

Um dos interessados, a empresa Comporto – Sociedade de Construções, S.A. veio solicitar a prorrogação nos moldes que constam do Doc. n.º 1 e pelos motivos ali constantes. -----

Importa relembrar que sobre esta temática dispõe o Código dos Contratos Públicos, no seu art.º 64.º n.ºs 3 e 4, o seguinte: -----

Artigo 64.º - Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas -----

... -----

3 - O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados. -----

4 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando -se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º. -----

É verdade que, prestado hoje dia 22 de julho, pelo projetista a um dos interessados o esclarecimento solicitado, atenta a necessidade de consulta a fornecedores para

H-i
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

obtenção de preços para elaboração das propostas, o facto de estarmos num período em que várias empresas estão encerradas para férias, o que dificulta a obtenção dos orçamentos, propõe-se que seja deferido parcialmente a pretensão de prorrogação do prazo limite para apresentação de propostas, ou seja, a data limite que estava fixada nas 23h59m do dia 25 de julho, transite para as 23h59m do dia 29 de julho, sexta-feira. Assim concordando, propõe-se que, ao abrigo das competências previstas no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja proferido despacho ainda hoje, dia 22 de julho, por parte do Sr. Presidente da Câmara, por forma a ser publicitada essa decisão aos interessados através da plataforma eletrónica ACINGOV, e de seguida deverá esse despacho ser submetido a ratificação em reunião de Câmara, dado que por estarmos perante um procedimento de montante superior 149.639,47€ o órgão competente para aprovar a decisão de prorrogação do prazo para entrega de propostas é a Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 4 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Analisado detalhadamente o teor dos normativos legais em cima transcrito, efetuada a leitura atenta da fundamentação apresentada pelo interessado por parte do júri, estamos em condições de propor ao Sr. Presidente da Câmara o seguinte: -----

- Por força das competências que são cometidas ao Presidente do órgão executivo através do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões de câmara, remeter o presente documento para a reunião do órgão executivo colegial, para que nele possa ser apreciado e votado o seguinte: -----

1.º - Registrar que foi prestado dia 22 de julho, pelo projetista a um dos interessados o esclarecimento solicitado, e atenta a necessidade de consulta a fornecedores para obtenção de preços para elaboração das propostas, o facto de estarmos num período em que várias empresas estão encerradas para férias, o que dificulta a obtenção dos orçamentos, será pertinente que seja deferido parcialmente a pretensão de prorrogação do prazo limite para apresentação de propostas, ou seja, a data limite que estava fixada nas 23h59m do dia 25 de julho, transite para as 23h59m do dia 29 de julho, sexta-feira. -----

2.º - Proceder à ratificação do despacho do Presidente da Câmara de 22 de julho de 2016, praticado ao abrigo das competências previstas no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por forma a poder ser publicitada aquela decisão aos interessados através da plataforma eletrónica ACINGOV, dado que por estarmos perante um procedimento de montante superior 149.639,47€ em que o órgão competente para aprovar a decisão de prorrogação do prazo para entrega de propostas é a Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 4 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Foi igualmente presente o Despacho do Sr. Presidente que deferiu a pretensão de prorrogação do prazo limite para apresentação de propostas, ou seja, a data limite que estava fixada nas 23h59m do dia 03 de outubro, transitasse para as 23h59m do dia 04

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the number "11" and several illegible signatures.

de outubro, terça-feira. -----
A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

28. CONCURSO PÚBLICO INERENTE À EMPREITADA DO REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CASTELO, EM VILA RUIVA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. PRONÚNCIA POR PARTE DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 29/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, desenvolvimento Cultura e Sociedade, cujo teor se transcreve: -----

“Conforme é consabido, está em curso o procedimento de concurso público visando a execução da empreitada detalhadamente enunciada no assunto em cima exposto. -----

Um dos interessados, a empresa Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. veio solicitar a prorrogação nos moldes que constam do Doc. n.º 1 e pelos motivos ali constantes. -----

Importa relembrar que sobre esta temática dispõe o Código dos Contratos Públicos, no seu art.º 64.º n.ºs 3 e 4, o seguinte: -----

Artigo 64.º - Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas -----
... -----

3 - O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados. -----

4 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando -se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º. -----

É verdade que, registou-se a existência de um lapso no mapa de quantidades colocado na plataforma, aparecendo indevidamente o art.º 3.1.1 sobre o estaleiro da parte elétrica, razão pela qual face à necessidade de adequação das propostas a esta circunstância, propõe-se que seja deferido a pretensão de prorrogação do prazo limite para apresentação de propostas, ou seja, a data limite que estava fixada nas 23h59m do dia 03 de outubro, transite para as 23h59m do dia 04 de outubro, terça-feira. -----

Assim concordando, propõe-se que, ao abrigo das competências previstas no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja proferido despacho ainda hoje, dia 03 de outubro, por parte do Sr. Presidente da Câmara, por

forma a ser publicitada essa decisão aos interessados através da plataforma eletrónica ACINGOV, e de seguida deverá esse despacho ser submetido a ratificação em reunião de Câmara, dado que por estarmos perante um procedimento de montante superior 149.639,47€ o órgão competente para aprovar a decisão de prorrogação do prazo para entrega de propostas é a Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 4 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Analisado detalhadamente o teor dos normativos legais em cima transcrito, efetuada a leitura atenta da fundamentação apresentada pelo interessados por parte do júri, estamos em condições de propor ao Sr. Presidente da Câmara o seguinte: -----

- Por força das competências que são cometidas ao Presidente do órgão executivo através do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões de câmara, remeter o presente documento para a reunião do órgão executivo colegial, para que nele possa ser apreciado e votado o seguinte: -----

1.º - Registrar que constatou-se a existência de um lapso no mapa de quantidades colocado na plataforma, aparecendo indevidamente o art.º 3.1.1 sobre o estaleiro da parte elétrica, razão pela qual face à necessidade de adequação das propostas a esta circunstância, seria oportuno que seja deferido a pretensão de prorrogação do prazo limite para apresentação de propostas, ou seja, a data limite que estava fixada nas 23h59m do dia 03 de outubro, transitasse para as 23h59m do dia 04 de outubro, terça-feira. -----

2.º - Proceder à ratificação do despacho do Presidente da Câmara de 03 de outubro de 2016, praticado ao abrigo das competências previstas no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por forma a poder ser publicitada aquela decisão aos interessados através da plataforma eletrónica ACINGOV, dado que por estamos perante um procedimento de montante superior 149.639,47€ em que o órgão competente para aprovar a decisão de prorrogação do prazo para entrega de propostas é a Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 4 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Foi igualmente presente o Despacho do Sr. Presidente que deferiu a pretensão de prorrogação do prazo limite para apresentação de propostas, ou seja, a data limite que estava fixada nas 23h59m do dia 03 de outubro, transitasse para as 23h59m do dia 04 de outubro, terça-feira. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

29. PAA-PRODUÇÃO AGRÍCOLA ALENTEJANA, SA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

ENQUADRAMENTO EM PDM - IMPLANTAÇÃO DE OLIVAL SUPER INTENSIVO / PRÉDIO
ARTIGO 1-A CUBA. -----

Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa á implantação de olival super intensivo, no prédio acima identificado; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante, em Áreas com Vocação Silvo-pastoril Dominante e em Áreas de Protecção e Valorização Ambiental (Montado de azinho, com funções predominantes de protecção e de recuperação)*; -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar que: -----

1. De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) na quase totalidade do prédio, e de REN (Reserva Ecológica Nacional) a Nascente e a Norte; -----

2. No que respeita ao arranque de sobreiros e de azinheiras, se aplicável na presente situação, haverá que atentar ao disposto na legislação específica, designadamente o Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de junho, que obriga á obtenção de autorização da Direcção-geral das Florestas, após parecer da Direcção Regional de Agricultura; -----

3. Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Exceptuando-se os usos e as acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objectivos mencionados no número anterior os usos e as acções que cumulativamente:* -----

1. Não coloquem em causa as funções das respectivas áreas, nos termos do Anexo I; e
2. Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----

i) *Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou* -----
ii) *Sujeitos á realização de uma mera comunicação prévia.* -----

4. Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a acção pretendida estará sujeita a eventual licença, comunicação prévia ou isenta de procedimentos. -----

30. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL CULTURMAIS NOS DOMÍNIOS DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL EM MATÉRIA DE CULTURA PARA VIGORAR NO QUARTO TRIMESTRE DO ANO DE 2016 E NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017. APRECIACÃO E APROVAÇÃO POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 30/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, comportando a apreciação técnica, enquadramento jurídico e repercussões financeiras da minuta do protocolo em anexo, que no âmbito a sua abrangência permitirá à Autarquia promover, no decurso do ano de 2016 (quarto trimestre e primeiro semestre de 2017), um conjunto de eventos culturais: -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo dos art.ºs 2.º, 23.º n.º 2, alíneas d) e e), e 33.º n.º 1 al. u) todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a proposta de protocolo entre o Município de Cuba e a Associação Juvenil CULTURMAIS com intervenção abrangente no domínio da Cultura, a vigorar entre outubro de 2016 e junho de 2017, documento que passará a fazer parte integral da ata e adiante transcrito:

“Protocolo de Colaboração” -----

Entre -----

O Município de Cuba, pessoa coletiva n.º 500 832 935, com sede na Rua de Serpa Pinto, n.º 72, em Cuba, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Casaca Português, e adiante designado de Município; -----
e -----

Associação Juvenil CulturMais, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 510862110, com sede Rua Dr. Francisco Sá Carneiro nº 5 1.º Dto., 7800-589 Beja, neste ato representada, pelo Presidente da sua Direção, Vitor Barrocas Paixão, e adiante designada como Associação, -----

Considerando que: -----

- uma das atribuições do município é o domínio da cultura atento o art.º 23.º n.º 2 alínea e) da Lei 75/2013, de 12/09; -----
 - O Município reconhece a mais-valia de uma oferta cultural que contribuía para a dinamização social e cultural do concelho, permitindo assim que a população sem possibilidade de se deslocar aos grandes centros urbanos usufrua de momentos culturais; -----
 - a associação tem apostado na descentralização da sua actividade incluindo o espetáculo de revista, de música, bem como de outros espetáculos diversos; -----
- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente protocolo visa a cooperação no 4.º trimestre do ano de 2016 e 1.º semestre do ano de 2017 para a realização de espetáculos lúdico-culturais, a realizar no Centro Cultural de Cuba ou noutro espaço que o Município venha a considerar adequado, nomeadamente: -----

- Concerto musical com Viviane; -----
- Concerto musical com Fred Martins -----
- Teatro-Revista intitulado “Olhá Florbela”; -----
- Concerto Musical de Fado com António Pinto Basto; -----
- Concerto Musical com Luiz Caracol; -----
- Teatro-musical infantil “A Casa de Chocolate”; -----

H-1
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Concerto musical com Berg; -----
- Espectáculo de magia/ilusionismo com David Martin. -----

Cláusula Segunda -----

(Obrigações do Município) -----

No âmbito do presente protocolo, cabe ao Município: -----

Disponibilização do Centro Cultural, assim como um técnico de som sempre que tal seja necessário e entre um e dois assistentes de sala; -----

- a) Proceder ao pagamento das refeições e /ou alojamento do staff dos artistas inerentes aos espetáculos indicados na cláusula primeira, de acordo com requisição que deverá ser apresentada na Subunidade financeira com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data do evento;
- b) Promover o licenciamento do espetáculo junto do IGAC e SPA sempre que necessário;
- c) Produzir os cartazes publicitários e promover a sua divulgação no concelho de Cuba;
- d) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao concerto musical da Viviane, a realizar no dia 21 de Outubro de 2016, no valor de 1.000€ (mil euros);
- e) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao concerto musical de Fred Martins, a realizar no dia 2 de Dezembro de 2016, no valor de €750 (setecentos e cinquenta euros);
- f) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao Teatro-Revista "Olhá Florbela", a realizar no dia 29 de Janeiro, no valor de €833 (oitocentos e trinta e três euros), €1.000 (mil euros) ou €1.200 caso o espetáculo se realize em três, dois locais ou apenas em Cuba.
- g) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao musical infantil, "A casa de chocolate", a realizar no dia 21 de Abril, numa sessão matinal e outra nocturna, no valor de €1.600 (mil e seiscentos euros).
- h) Proceder ao pagamento do concerto musical de Berg, a realizar no dia 19 de Maio, no valor de €2.900 (dois mil e novecentos euros), acrescido de €250 (duzentos e cinquenta euros) a título de comissão da Associação ou de €2.500 caso o espetáculo se realize num total de três localidades.
- i) Proceder ao pagamento de um espectáculo de magia/ilusionismo, com grandes ilusões levadas a cabo por David Martin, a realizar no dia 03 de Junho, pelo valor de €850 (oitocentos e cinquenta euros).
- j) Aos valores mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- k) Ceder sem outras contrapartidas entre os dias 8 e 10 de Junho de 2017 tenda e palco para que a associação realize evento anual na localidade da sua sede, com montagem alguns dias antes do evento.

Cláusula Terceira -----

(Obrigações da Associação) -----

No âmbito do presente protocolo cabe à Associação: -----

- Realizar os espetáculos enunciados na cláusula primeira; -----
- Proceder à divulgação dos cartazes nos concelhos limítrofes; -----
- Transporte e despesas de deslocação dos artistas; -----
- Pagamento dos espetáculos em sintonia com as verbas recebidas do 1.º outorgante.

Cláusula Quarta -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

(Vigência) -----

1 - O presente protocolo entra em vigor no dia 13 de Outubro de 2016 e vigorará até ao final do 1º semestre de 2017. -----

2 - Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----

Cláusula Quinta -----
(Bilheteira) -----

1 - Considerando as obrigações das partes supras, as receitas de bilheteira reverterão para a Associação, a título de angariação de fundos, e a confirmação dos montantes obtidos deverá ser aferido conjuntamente por um técnico do Município e um responsável da Associação. -----

2 No espetáculo musical do Berg a verba de bilheteira será entregue ao município visto ser ela a suportar os encargos financeiros com o espetáculo caso seja apenas um concerto e pagar uma comissão caso sejam dois. -----

Cláusula Sexta -----
(Pagamentos de Espetáculos) -----

Os pagamentos aos diversos artistas mencionadas nas cláusulas anteriores serão efetuados pela Associação devendo o Município de Cuba em tempo oportuno proceder à transferência das verbas acordadas para a segunda outorgante. -----

Cláusula Sétima -----
(Resolução de conflitos) -----

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

Feito em duplicado. -----
Aos dias 13 do mês de outubro de 2016 -----

Pelo Município de Cuba,
(João Manuel Casaca Português)

Pela Associação,
(Vitor Barrocas Paixão)

31. ODETE AUGUSTA CARACINHA FRAGOSO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: LARGO NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO, N.º 12 – VILA RUIVA. -----

Solicita a Sr.ª Odete Augusta Caracinha Fragoso, titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 93,79, em prestações mensais de € 11,00, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 193/2016, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 9 prestações: 8 (oito) de € 11,00 e 1 (uma) de € 5,79 alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas

prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

OBRAS PARTICULARES. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO -----

32. ALDINO LUÍS DE ALMEIDA MARTINS. PROCESSO N.º 20/2016. ALTERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ANEXO. RUA DE ÉVORA, N.º 45, EM CUBA. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 3 meses o prazo para execução dos trabalhos conforme calendarização apresentada. -----

33. DAVIDE MIGUEL DO Ó MACHADO. PROCESSO N.º 3/2016. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO. COURELAS DA IGREJA, LOTE 3, EM CUBA. ADITAMENTO AO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 7, do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,00 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,